



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para os serviços de **sonorização e iluminação cênica**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Turismo Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1.3	Fundamentação legal:	Lei nº14.133/21, Art.28, inciso I e Art.78, inciso IV. Decreto Federal nº11.462/2023, Art.3º, Incisos I, III e V. Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.
1.4	Período:	1 (um) ano
1.5	Tipo:	Menor preço por lote, respeitando os valores unitários nos termos da Lei 14.133/2021.

1.6 Contratação de empresas especializadas para os serviços de: **sonorização e iluminação cênica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição:	UNID.	QUANTIDADE TOTAL
01	01	Sonorização Cerimonial	Diária	113
	02	Sonorização (show pequeno)	Diária	106
	03	Sonorização (show médio)	Diária	109
	04	Sonorização (show grande)	Diária	57
	05	Sonorização de Desfile Cívico Militar e Natalino	Diária	14
	06	Sonorização de Eventos Carnavalescos na Avenida	Diária	08
	07	Caminhão de Som	Diária	08
	08	Sonorização para o Teatro Municipal	Mês	12
02	09	Iluminação Cênica (show pequeno)	Diária	129
	10	Iluminação Cênica (show médio)	Diária	109
	11	Iluminação Cênica (show grande)	Diária	57



12	Iluminação Cênica para desfile Natalino na Avenida	Diária	11
13	Iluminação Cênica para Desfile Carnavalesco na Avenida	Diária	08
14	Iluminação Cênica para o Teatro Municipal	Mês	12

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado nos autos.

1.9 A prestação do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e periódica de disponibilização dos serviços ao longo do ano, visando à realização de diversos eventos programados, conforme o calendário anual de eventos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.10 Trata-se de Serviço de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Secretaria Municipal de Turismo, bem como a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme estabelecido na Lei Municipal 4.637/18, realizam anualmente licitações referentes aos serviços a serem contratados para realização das eventuais atividades promovidas por estas especializadas, no intuito de proporcionar as condições mínimas necessárias para que todos seus eventos aconteçam com máxima ordem, salubridade e segurança possível.

2.2 A Secretaria Municipal de Turismo, a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizam eventos de forma contumaz, sendo uma das diretrizes destas Secretarias a promoção da diversidade cultural e o fomento à divulgação da arte, cultura e o turismo em todas as suas vertentes.

2.3 Na ânsia de prever possíveis dificuldades administrativas relacionadas à tramitação processual em espaço escasso de tempo entre um evento e outro e a fim de buscar a economicidade e a legalidade dos atos públicos, optamos ir em busca de um procedimento administrativo que abrangesse todas as necessidades relacionadas para o período de 1 (um) ano.

2.4 Os eventos estimados abrangem datas comemorativas como o aniversário dos equipamentos culturais, Carnaval, Natal, aniversário da cidade, desfiles da Independência do Brasil, datas relacionadas a eventos ligados à cultura como o Dia Nacional da Cultura, por exemplo, o renomado Festival de Inverno, festejos natalinos, festivais culturais, eventos esportivos entre outros. A maioria deles ocorre em vias públicas e praças da cidade, onde normalmente ocorre aglomeração de pessoas e que carecem dos equipamentos e serviços referentes às presentes contratações.

2.5 É de interesse público a realização destes eventos pois trazem retorno ao município, atraindo turistas e movimentando a economia. Além disto faz-se necessário que os participantes das atividades previstas por ambas as Secretarias encontrem um cenário propício para comemoração de todos os eventos propostos, uma vez que é necessário dar condições mínimas de qualidade, segurança e salubridade para os munícipes e visitantes da cidade.



2.6 A opção da escolha pela contratação do serviço através do Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da característica de caráter continuado e a necessidade de aquisições parceladas, bem como do fato de que essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional, inclusive no que se refere à logística de suprimento.

2.7 A utilização do Sistema de Registro de Preço está pautada no Inciso IV do Art. 78 e Art. 82 da Lei 14.133/21 e justificada a partir dos incisos I, III e V do Art. 3º do Decreto 11.462/23, uma vez que os serviços em pauta têm a necessidade de contratação frequente para atender aos eventos realizados ao longo do ano pelas unidades requisitantes, neste ato representadas pela Secretaria Municipal de Turismo, pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de sonorização e iluminação cênica para atender às eventuais necessidades dos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, compreendendo ainda as ações transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todo equipamento solicitado, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

3.2 Para tanto, as empresas precisarão nos atender com equipamentos elencados no Item 1.6 deste Termo de Referência, suprimindo as necessidades dos cerimoniais, dos eventos pequenos, dos eventos médios das apresentações de corais, dos desfiles cívico-militares de Natal e similares, dos eventos carnavalescos e datas comemorativas, entre outros.

3.3 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender de imediato às solicitações da Secretarias requisitantes quanto às substituições da mão de obra e/ou material, quando for identificada como inadequada à prestação dos serviços;
- b) Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
- c) Manter preposto aceito pela Administração das Secretarias Requisitantes, para representá-la na execução do Contrato;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado dos locais para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato;
- f) Fornecer insumos operacionais dos equipamentos que se façam necessários;
- g) Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- h) Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
- j) O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
- k) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- l) Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;



- m) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização das Secretaria Requisitantes.

3.4 Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento e instalação.

3.5 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente que deverá ter condições de atender aos serviços em um prazo máximo de 72hs, após a solicitação da Secretaria solicitante.

3.6 Todas os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e seguir estritamente as discriminações e especificações descritas neste Termo de Referência, edital e seus anexos. A municipalidade rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este edital.

3.7 Uma vez que geralmente os equipamentos são montados em espaços públicos, cercados por residências, toda a montagem deverá ser realizada no horário compreendido entre 6 h e 22h, não podendo ultrapassar esse horário.

3.8 No centro da cidade não serão permitidos para carga, descarga e deslocamento dos equipamentos, transportes do tipo **caminhões cavalo mecânico e carretas**, tendo em vista as complicações no trânsito que este tipo de transporte acarreta.

3.9 A empresa contratada poderá ser demandada para atender até 4 (quatro) eventos simultaneamente.

3.10 A empresa contratada deverá apresentar as Secretarias demandantes as documentações exigidas contidas nas observações de cada lote, de acordo com o solicitado.

3.11 A empresa vencedora da licitação se responsabilizará integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte e manutenção dos equipamentos e estruturas, será também responsável, por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como por todas as despesas (transporte, alimentação e hospedagem) decorrentes dos serviços.

3.12 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

3.13 A montagem e manutenção deverão ser realizadas em conformidade com os órgãos reguladores e fiscalizadores (ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INMETRO, IPEN etc.), com a emissão do respectivo certificado quando for necessário.

3.14 A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, designar uma equipe técnica da municipalidade, para efetuar uma visita às instalações da licitante vencedora, para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada.

3.15 Deverá ser apresentada pela empresa licitante JUNTO COM OS OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, uma lista completa dos equipamentos com respectivas quantidades, tamanhos, marcas e modelos, sob pena de desclassificação do ato licitatório. Essa listagem será confrontada com os equipamentos que serão disponibilizados pela licitante no momento da visita nas instalações da empresa e também quando da vistoria técnica da entrega dos serviços.

3.16 Nos horários predeterminados para entregas das estruturas montadas, será realizado uma **VISTORIA TÉCNICA** na qual uma equipe técnica designada pela PMNF inspecionará a entrega da totalidade da estrutura contratada, confirmação das especificações e dimensões detalhadas no edital assim como, seu funcionamento, acabamentos e atendimento às normas de segurança entre outros itens necessários.



3.17 O responsável técnico da empresa vencedora da licitação deverá estar presente em todas as montagens dos equipamentos. É imprescindível a presença deste profissional para que a equipe técnica da municipalidade possa dialogar com ele e sanar eventuais dúvidas relativas aos equipamentos e as montagens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1 Os requisitos da contratação foram planejados de forma a atender ao estabelecido na Lei nº 13.825/2019, bem como observado o cenário em que os eventos acontecem em nossa cidade, geralmente em praças e logradouros e públicos, que carecem da estrutura e dos serviços especializados que estão dispostos neste Termo de Referência, de modo a suprir a todas as exigências que os órgãos controladores e fiscalizadores de eventos com aglomeração exigem, como o Código de Posturas Municipal, Decreto 44.617/2014 e suas regulamentações que envolve a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar, além disso foram orientados em atendimento à Nota Técnica nº 05-04:2019.

4.2 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

Lote 01 - Item 01 - Sonorização Cerimonial

Deverá ser fornecido, como mínimo necessário, 01 (uma) mesa de mixagem digital com 16 canais de entrada e 08 saídas; 01 (um) notebook com software específico para reprodução e gravação de músicas e/ou áudios; 04 (quatro) caixas de som com potência mínima de 300W cada; 04 (quatro) pedestais para as caixas de som; 02 (dois) microfones sem fio, com sistema UHF; 02 (dois) microfones com fio, do tipo dinâmico, com cápsula cardioide ou supercardioide, e todo o cabeamento necessário para o pleno funcionamento do sistema.

Lote 01 - Item 02 - Sonorização (Show Pequeno)

Deverá ser fornecida estrutura mínima para sonorização composta por: 01 (uma) mesa de mixagem digital com 32 canais de entrada e 08 saídas; 01 (um) notebook com software para reprodução e gravação de música e/ou áudio; Sistema de PA do tipo Line Array (sistema fly), com as seguintes especificações mínimas de desempenho: capacidade de gerar 100 dB SPL (pico) a 25 metros do palco; resposta de frequência entre 80 Hz e 20 kHz, com variação de ± 3 dB, comprovada por documentação técnica das caixas acústicas; variação de campo sonoro de ± 6 dB, comprovada por estudo de dispersão sonora, com sistema de amplificação interna ou externa. Deverão ser instaladas caixas de frontfill e caixas de delay sempre que necessário, de acordo com o dimensionamento da área de cobertura. Na estrutura de palco, deverá ser disponibilizado: 04 (quatro) monitores de chão do tipo two-way ou coaxial; 04 (quatro) vias de retorno independentes; 04 (quatro) direct boxes passivos; 04 (quatro) direct boxes ativos; 01 (um) multicabo balanceado compatível com o sistema; cabeamento necessário para pleno funcionamento do sistema; fones de ouvido para monitoramento das mesas de áudio; pedestais e garras para microfones; sistema de áudio ambiente; e pontos de energia elétrica AC – 110V/220V. Para a House Mix, quando necessária, a estrutura deverá ser preferencialmente montada em praticáveis com pés reguláveis, e todo o cabeamento deverá ser protegido com canaletas ou passadores de cabo de borracha, a fim de evitar acidentes e garantir segurança. O conjunto de microfones deverá contemplar: 08 (oito) microfones para voz; kit completo com, no mínimo, 12 (doze) microfones para bateria e percussão; 03 (três) microfones para instrumentos de sopro; 02 (dois) microfones sem fio sistema UHF com frequências homologadas pela ANATEL; 06 (seis) microfones tipo headset ou earset sem fio, sistema UHF, também com frequências autorizadas pela ANATEL; e 22 (vinte e dois) pedestais, do tipo girafa e mini girafa. O backline mínimo deverá incluir: 01 (um) amplificador para guitarra com dois alto-falantes de 12" e potência mínima de 100W; 01 (um) amplificador para baixo; 01 (uma) caixa acústica para contrabaixo com falante de 1x15" e 01 (uma) caixa com falantes de 4x10". A bateria completa deverá incluir: 01 (um) bumbo de 22"; 01 (uma) caixa de 14"; 02 (dois) tons de 12" e 13"; 01 (um) surdo de 16"; 03 (três) estantes para pratos; 01 (uma) máquina de chimbal; 01 (um) pedal de bumbo; e todas as ferragens necessárias para montagem e operação.



Lote 01 - Item 03 - Sonorização (Show Médio)

Deverá ser fornecido o sistema mínimo necessário para sonorização, incluindo: para o PA, 01 (uma) mesa de mixagem digital com 32 canais de entrada, 08 saídas omni, 8 equalizadores gráficos internos e equalização paramétrica de 4 bandas; 01 (um) equalizador gráfico estéreo de 31 bandas; 02 (dois) processadores de 4 vias; 01 (um) notebook com software para reprodução e gravação de áudio; e 01 (um) multicabo balanceado compatível com o sistema. O sistema PA deverá contar com quantidade adequada de caixas tipo Line Array (sistema fly), dimensionadas para cobertura homogênea total da área, conforme predição técnica realizada por engenheiro responsável com uso de software específico. As especificações mínimas de performance incluem: capacidade para gerar 100 dB SPL (pico) a 25 metros do palco; resposta de frequência entre 40 Hz e 20 kHz, com variação máxima de ± 3 dB comprovada por documentação técnica das caixas acústicas; variação de campo sonoro de ± 6 dB comprovada por estudo de dispersão sonora; e sistema de amplificação interna ou externa. Deverão ser instaladas caixas de frontfill e delay conforme necessidade. Para o palco, deverá ser disponibilizado: 08 (oito) monitores de chão do tipo two-way ou coaxial; 08 (oito) vias de retorno; 01 (uma) mesa de mixagem digital com 32 canais de entrada e 16 saídas; 04 (quatro) direct boxes passivos; 06 (seis) direct boxes ativos; todo o cabeamento necessário para funcionamento do sistema; fones de ouvido para monitoramento; splitter para sinais de microfone e linha entre consoles de PA e monitor; pedestais e garras para microfones; sistema de áudio ambiente; e pontos de alimentação elétrica em 110V/220V. A House Mix, quando necessária, deverá ser montada preferencialmente em estrutura de praticáveis com pés reguláveis, com passagem de cabos protegida por canaletas ou passa cabos de borracha para segurança dos operadores e público. O conjunto de microfones deverá conter 12 (doze) microfones para voz; kit completo com no mínimo 12 (doze) microfones para bateria e percussão; 04 (quatro) microfones para instrumentos de sopro; 04 (quatro) microfones para instrumentos de cordas; 02 (dois) microfones sem fio sistema UHF, com frequências autorizadas pela ANATEL; 06 (seis) headsets ou earsets sem fio sistema UHF, também autorizados pela ANATEL; 04 (quatro) microfones condensadores de diafragma pequeno; e 04 (quatro) microfones condensadores de diafragma grande. O sistema In-Ear deverá contar com 04 (quatro) sistemas sem fio com fones, homologados pela ANATEL, e 04 (quatro) fones tipo portapró com amplificação para 4 vias. No backline, deverão ser disponibilizados 02 (dois) amplificadores de guitarra com configuração 2x12"; 01 (um) amplificador para contrabaixo; e duas caixas para contrabaixo, sendo uma com falante de 1x15 polegadas e outra com 4x10 polegadas. A bateria completa deverá contemplar: 01 (um) bumbo de 22"; 01 (uma) caixa de 14"; 02 (dois) tons de 12" e 13"; 01 (um) surdo de 16"; 03 (três) estantes para pratos; 01 (uma) máquina de chimbau; 01 (um) banco com altura regulável; e 01 (um) pedal de bumbo. Para teclado, deverá ser disponibilizado 01 (um) amplificador com configuração 2x12".

Lote 01 - Item 04 - Sonorização (Show Grande)

Deverá ser fornecido sistema mínimo para sonorização composto por: para o PA, 01 (uma) mesa de mixagem digital com 48 canais, 08 VCAs, 8 subgrupos e equalização paramétrica de 4 bandas; 02 (dois) processadores de 4 vias; 01 (um) notebook com software para reprodução e gravação de música e/ou áudio; 01 (um) multicabo balanceado compatível com o sistema; sistema PA tipo Line Array (sistema fly), com quantidade adequada para cada ambiente, garantindo cobertura homogênea total conforme predição técnica realizada por engenheiro responsável com uso de software específico. As especificações mínimas do sistema PA incluem: capacidade para gerar 100 dB SPL (pico) a 25 metros do palco; resposta de frequência entre 40 Hz e 20 kHz, com variação de ± 3 dB comprovada por documentação técnica das caixas acústicas; variação de campo sonoro de ± 6 dB comprovada por estudo de dispersão sonora e com amplificação interna ou externa; 01 (um) multicabo balanceado 56x08 vias; instalação de caixas frontfill e delay quando necessário. No palco, deverá ser disponibilizada 01 (uma) mesa de monitor digital com 48 canais de entrada, mínimo de 24 saídas omni, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização; 16 (dezesesseis) monitores coaxiais de 12" ou configuração equivalente 2x12" + driver ou 2x10" + driver; 16 (dezesesseis) vias de retorno com amplificação adequada; 01 (um) drum fill com subwoofer 2x18"; 02 (dois) side fills de 3 ou 4 vias com 02 (dois) processadores de 4 vias; sistema de intercomunicação integrado com mesa de PA; 12 (doze) direct boxes passivos; 12 (doze) direct boxes ativos; 48 (quarenta e oito) pedestais tipo girafa e mini girafa; cabeamento necessário para o funcionamento completo do sistema; fones de ouvido para monitoramento dos consoles; splitter para sinais de microfone e linha entre os consoles de PA e monitor; garras para montagem dos microfones; e pontos de energia elétrica em 110V/220V. A House Mix, quando necessária, deverá ser montada preferencialmente em praticáveis com pés reguláveis, com cabeamento protegido por canaletas ou passa cabos de borracha para segurança. O conjunto de microfones deverá contemplar: 10 (dez) microfones dinâmicos tipo SM58; 08 (oito)



microfones dinâmicos tipo SM57; kit completo para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 06 (seis) microfones para sopros; 06 (seis) microfones para cordas; 04 (quatro) microfones sem fio com frequências autorizadas pela ANATEL; 06 (seis) microfones shotgun; 08 (oito) microfones headset ou earset sem fio UHF, autorizados pela ANATEL; 04 (quatro) microfones condensadores de diafragma pequeno; 04 (quatro) microfones condensadores de diafragma grande; 04 (quatro) microfones sem fio tipo bastão UHF autorizados pela ANATEL; 08 (oito) sistemas in-ear sem fio com fone autorizados pela ANATEL; e 08 (oito) fones tipo portapró com amplificação para 8 vias. No backline, deverão ser disponibilizados: 02 (dois) amplificadores de guitarra 2x12"; 01 (um) amplificador valvulado para guitarra com caixa 4x12"; 01 (um) amplificador para contrabaixo. Para caixa de contrabaixo, deverá ser disponibilizada configuração 8x10" ou 1x15" + 4x10". A bateria completa deverá incluir: 01 (um) bumbo de 22"; 01 (uma) caixa de 14"; 02 (dois) tons de 12" e 13"; 01 (um) surdo de 16"; 03 (três) estantes para pratos; 01 (uma) máquina de chimbal; 01 (um) banco com altura regulável; 01 (um) pedal de bumbo; e 01 (um) prato. Para teclado, deverá ser disponibilizado 01 (um) amplificador com configuração 2x12".

Observações gerais de sonorização cerimonial, pequeno, médio e grande.

- a) A instalação dos equipamentos para os eventos de cada categoria deve estar concluída e pronta para teste e/ou passagem de som de acordo com a seguinte informação abaixo:
Sonorização - *Cerimonial*: mínimo 04h de antecedência do início do evento;
Sonorização - *Shows de Pequeno Porte*: mínimo 06h de antecedência do início do evento;
Sonorização - *Shows de Médio Porte*: mínimo 12h de antecedência do início do evento;
Sonorização - *Shows de Grande Porte*: mínimo 24h de antecedência do início do evento;
- b) A retirada dos equipamentos deve acontecer após seu término, não ultrapassando o prazo máximo de 24h;
- c) A empresa deverá emitir a ART dos serviços executados e entregar uma cópia secreta para o requisitante;
- d) A montagem, operacionalização, transporte, desmontagem, encargos, alimentação e custo extras com funcionários serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação;
- e) A empresa deverá apresentar certificado NR10 e NR35 dentro da validade;
- f) A empresa deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho, de pelo menos 01 de seus funcionários e/ou de seus responsáveis pela empresa, de Técnico de Som e/ou Operador de som;
- g) A empresa deverá fornecer técnicos habilitados para operação e acompanhamento durante todo o evento;
- h) A potência das caixas e dos amplificadores deverão ser comprovadas pelo catálogo dos fabricantes;
- i) A empresa responsável pela sonorização do evento deverá montar, quando necessário, a *house mix* com no máximo 25 m de distância do palco e com piso na altura máxima de 50 cm do solo e estrutura *Fly* para PA em Box Truss tipo Q30;
- j) A contratada deve manter no local microfone para mediação e analisador com função de leitura em decibéis para expressar o nível de pressão sonora no ponto de *house mix* (quando necessário), estes níveis devem estar de acordo com a ABNT NBR10152 – Níveis de ruído para conforto acústico;
- k) Deverão ser utilizados passa-cabos de borracha ou canaletas de proteção sempre que os cabos cruzarem áreas de circulação de público, visando garantir segurança a pessoas e animais;
- l) Disponibilização de música ambiente durante o evento;
- m) Para a conexão e distribuição de energia elétrica, a empresa contratada deverá fornecer e instalar todo o cabeamento necessário, com tomadas e plugs compatíveis com a carga dos equipamentos a serem utilizados. Todos os equipamentos deverão ser devidamente aterrados, e os circuitos elétricos deverão contar com proteção por disjuntores do tipo curva 'C', dimensionada de acordo com a amperagem adequada à carga;
- n) Danos e acidentes provocados por mau funcionamento da energia elétrica, com sua conexão e cabeamento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- o) Deverá ser instalado um sistema completo de energia, projetado para fornecer alimentação confiável e segura (tipo Main Power) com entrada trifásica ou monofásica, neutro e terra, com disjuntores de entrada e saída;



- a) A quantidade de caixa de PA deverá ser dimensionada pelo espaço e quantidade de público estimada e devidamente feita com a predição de software de cada marca e modelo de caixa de som. Verificar a necessidade de *Frontfill* e/ou torres de *delay*.

Lote 01 - Item 05 - Sonorização de desfile cívico militar e natalino

Deverá ser fornecido o material mínimo necessário para sonorização, composto por: 20 (vinte) torres em estrutura metálica, tipo Q30, fabricadas em ferro ou material equivalente de alta resistência, com base mínima de 1,30m x 1,30m, adequadas para suporte de equipamentos de áudio. O sistema deverá contar com 60 (sessenta) caixas acústicas two-way, com potência mínima de 1000W RMS cada, podendo ser ativas ou passivas com sistema de amplificação compatível, e equipadas com, no mínimo, dois alto-falantes de 12" e um driver de alta frequência. Deverão ser disponibilizados 02 (dois) consoles de mixagem digital com, no mínimo, 24 canais de entrada e 08 saídas, 04 (quatro) microfones dinâmicos sem fio tipo bastão com sistema UHF e frequências homologadas pela ANATEL, 04 (quatro) microfones dinâmicos com fio tipo o SM58 e 02 (dois) microfones condensadores tipo overhead, para captação de ambiente ou instrumentos. A estrutura deverá incluir 08 (oito) pedestais tipo girafa, 04 (quatro) direct boxes ativos e 04 (quatro) direct boxes passivos, bem como 04 (quatro) caixas de retorno tipo two-way com amplificação correspondente para ao menos 04 vias de monitoramento. O sistema deverá dispor ainda de 01 (um) notebook com software para reprodução e gravação de áudio e/ou música, fone de ouvido para monitoramento dos consoles, garras e suportes para fixação de microfones, além do cabeamento completo e compatível necessário para garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos. Durante o evento, deverá ser disponibilizado sistema de música ambiente. O fornecimento de energia deverá ser compatível com corrente alternada (AC) nas tensões de 110V ou 220V, conforme exigência local e dos equipamentos utilizados.

Condições técnicas e operacionais para execução da sonorização de Desfiles Cívicos, Militares e Natalinos

- a) A instalação completa dos equipamentos para os eventos da categoria "Desfiles" deverá estar finalizada e pronta para testes e/ou passagem de som com antecedência mínima de 48h do início do evento;
- b) A retirada de todos os equipamentos deverá ocorrer após o término do evento, respeitando o prazo máximo de 24h;
- c) A potência das caixas acústicas e dos amplificadores deverá ser comprovada por meio de documentação técnica disponível no catálogo dos fabricantes;
- d) A empresa contratada deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço executado, entregando uma cópia à secretaria requisitante;
- e) Toda a logística de montagem, operação, transporte, desmontagem, encargos trabalhistas, alimentação e custos adicionais com equipe técnica será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora da licitação;
- f) A contratada deverá apresentar certificados de capacitação em NR10 e NR35, dentro do respectivo prazo de validade, para os profissionais envolvidos nos serviços;
- g) Deverá ser apresentado registro profissional válido no Ministério do Trabalho de, no mínimo, 01 (um) Técnico de Som e/ou Operador de Som, integrante da equipe da empresa ou responsável técnico;
- h) A área a ser sonorizada compreenderá aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) metros de avenida;
- i) A empresa deverá fornecer técnicos devidamente habilitados, responsáveis pela operação e acompanhamento integral do sistema de som durante todo o evento;
- j) Deverão ser utilizados passa-cabos de borracha ou canaletas de proteção sempre que os cabos cruzarem áreas de circulação de público, visando garantir segurança a pessoas e animais;
- k) Para a conexão e distribuição de energia elétrica, a empresa deverá fornecer cabeamento com tomadas e plugs compatíveis com a carga dos equipamentos, sendo obrigatório o aterramento de todos os dispositivos e a proteção dos circuitos com disjuntores do tipo curva "C", com amperagem adequada;
- l) Quaisquer danos ou acidentes ocasionados por mau funcionamento da rede elétrica, incluindo conexões e cabeamento executados pela contratada, serão de sua inteira responsabilidade, inclusive quanto a reparação civil e administrativa;
- m) A empresa deverá apresentar certificado de capacidade técnica averbado junto ao CREA, comprovando a execução de serviços semelhantes aos descritos nesta licitação;
- n) As torres em estrutura metálica (ferro ou similar) deverão contar com autorização formal do Corpo de Bombeiros, emitida previamente à instalação;



- o) A montagem das torres deverão ter a emissão de ART correspondente à responsabilidade técnica da estrutura;
- p) A empresa contratada deverá instalar sistema completo de distribuição elétrica (tipo Main Power), com entrada trifásica ou monofásica, incluindo neutro e terra, e dotado de disjuntores de entrada e saída que assegurem operação segura e contínua;
- q) No dia anterior ao evento, a empresa deverá realizar testes completos de funcionamento dos equipamentos, com acompanhamento presencial de servidor designado pela CONTRATANTE.

Lote 01 - Item 06 - Sonorização para evento carnavalesco na avenida

Deverá ser disponibilizado o material mínimo necessário para a estrutura de sonorização, incluindo 02 (dois) consoles de mixagem digital com capacidade mínima de 56 canais de entrada e 24 saídas independentes (envios), 01 (um) notebook com software compatível para reprodução e gravação de músicas e/ou áudios, e 01 (um) multicabo balanceado com no mínimo 56x8 vias. O sistema principal (PA) deverá contar com 72 (setenta e duas) caixas de som tipo line array com configuração mínima de 2x12" + driver cada, acompanhadas de 36 (trinta e seis) subwoofers com configuração mínima de 2x18" cada, e amplificação correspondente para todo o conjunto PA e subgraves. Para cobertura da parte posterior das torres, voltada às calçadas, deverão ser fornecidas 36 (trinta e seis) caixas de som de tiro curto com amplificação compatível. A montagem das caixas deverá ser feita sobre 36 (trinta e seis) torres metálicas ou estruturas modulares tipo Q30, com altura aproximada de 2 metros, compatíveis com os equipamentos e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Também deverão ser fornecidos 02 (dois) sistemas auxiliares de reforço sonoro, conforme necessidades adicionais do palco, e 01 (um) sistema de transmissão de sinal de áudio com no mínimo 16 (dezesseis) canais individuais, destinado à transmissão de televisão. O sistema de microfones deverá compreender: 12 (doze) microfones tipo SM58, 12 (doze) microfones tipo SM57, 02 (dois) microfones sem fio com sistema de transmissão UHF, 04 (quatro) microfones do tipo Shotgun (Overhall), 01 (um) kit completo para captação de bateria acústica contendo no mínimo 08 microfones, além de 08 (oito) microfones específicos para instrumentos de sopro. Para suporte desses microfones, deverão ser entregues 40 (quarenta) pedestais tipo girafa ou mini girafa, bem como 10 (dez) garras de fixação tipo Claw. O sistema de retorno deverá conter 08 (oito) monitores de chão com configuração mínima de 2x12" + driver, 2x10" + driver ou 12" coaxial, além de 02 (dois) side-fills three-way ou four-way com amplificação correspondente. A monitoração por fones deverá incluir sistema de amplificação para, no mínimo, 8 (oito) vias com fornecimento de 8 (oito) fones individuais. Para a instrumentação, o backline mínimo deverá incluir: 01 (um) amplificador para contrabaixo, acompanhado de 01 (uma) caixa com configuração 4x10" + 1x15" ou 8x10"; 01 (um) amplificador para guitarra com configuração 2x12" ou 2x10"; e 01 (uma) bateria acústica completa, acompanhada de tapete apropriado. Deverão ainda ser fornecidos 06 (seis) direct boxes passivos e 06 (seis) direct boxes ativos, bem como todo o cabeamento necessário ao pleno funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

Condições técnicas e operacionais para execução da sonorização de avenida para Desfiles Carnavalescos.

- a) A instalação dos equipamentos deverá estar totalmente concluída e pronta para testes e/ou passagem de som com antecedência mínima de 72h do início do evento;
- b) A retirada dos equipamentos deverá ocorrer após o encerramento do evento, respeitando o prazo máximo de 48h;



- c) A potência das caixas e dos amplificadores deverá ser comprovada por meio de catálogo técnico dos respectivos fabricantes;
- d) A empresa contratada deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa aos serviços executados, entregando uma cópia à Secretaria requisitante;
- e) São de responsabilidade integral da empresa vencedora da licitação: montagem, operação, transporte, desmontagem, encargos trabalhistas, alimentação e demais custos adicionais com sua equipe técnica;
- f) A empresa deverá apresentar certificados atualizados das normas NR-10 e NR-35, referentes à segurança em instalações elétricas e trabalho em altura, respectivamente;
- g) A empresa deverá comprovar, por meio de registro profissional no Ministério do Trabalho, a qualificação de pelo menos um Técnico de Som e/ou Operador de Som, integrante da equipe ou responsável técnico da empresa;
- h) A sonorização abrangerá um total aproximadamente de 650m de avenida (Avenida Alberto Braune). A empresa deverá disponibilizar técnicos habilitados para operação e acompanhamento ininterrupto durante todo o evento;
- i) Deverão ser utilizados passa-cabos de borracha ou canaletas sempre que os cabos cruzarem áreas de circulação de público ou locais que ofereçam risco a pessoas ou animais;
- j) Para a conexão e distribuição de energia elétrica, a empresa deverá fornecer cabeamento, tomadas e plugs compatíveis com a carga elétrica dos equipamentos. Todos os equipamentos deverão estar aterrados, com circuitos protegidos por disjuntores do tipo curva "C";
- k) Danos ou acidentes decorrentes de mau funcionamento da energia elétrica, incluindo falhas na conexão ou cabeamento, serão de total responsabilidade da empresa contratada;
- l) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido e averbado pelo CREA, que ateste experiência comprovada na execução de serviços similares ao objeto da licitação;
- m) Torres de som em estruturas metálicas (ferro ou similar) deverão possuir autorização prévia do Corpo de Bombeiros para sua instalação, bem como ART emitida por engenheiro civil ou mecânico responsável;
- n) A empresa deverá realizar testes de funcionamento de todos os equipamentos, obrigatoriamente na presença de servidor designado pela CONTRATANTE, no dia anterior ao evento;
- o) Todos os sistemas deverão estar devidamente aterrados, em estrita conformidade com as normas técnicas NBR 5410 e NBR 5419;
- p) Será obrigatório o uso de extintores de incêndio específicos na área da House Mix, conforme orientações do Corpo de Bombeiros;
- q) A empresa deverá instalar um sistema completo de energia elétrica, tipo "Main Power", dimensionado para fornecer alimentação estável e segura, com entrada trifásica ou monofásica, incluindo neutro e terra, com disjuntores de entrada e saída devidamente especificados;
- r) Durante o Carnaval, todas as torres deverão estar obrigatoriamente aterradas em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 5419. As torres de som instaladas na avenida (Avenida Alberto Braune) deverão ser aterradas individualmente e equipotencializadas com as estruturas de iluminação cênica, garantindo plena conformidade técnica e segurança.

Lote 01 - Item 07 - Caminhão de Som

Deverá ser disponibilizado o seguinte material mínimo necessário para a estrutura de sonorização móvel: 04 (quatro) unidades de potência de 3.200W ou caixas acústicas ativas com desempenho equivalente, além de 02 (duas) unidades de potência de 2.400W destinadas ao sistema de retorno. O controle de áudio deverá ser realizado por meio de 02 (dois) gerenciadores de sistema 2x4 e 02 (dois) consoles de mixagem digital com, no mínimo, 32 canais de entrada e 16 mandadas (envios) independentes cada. A microfonação deverá contar com 10 (dez) microfones dinâmicos sem fio com sistema UHF, 10 (dez) sistemas sem fio com microfones tipo bastão, com frequências devidamente autorizadas pela ANATEL, 08 (oito) sistemas sem fio UHF tipo bodypack com cabos para captação de bateria, 06 (seis) sistemas UHF tipo bodypack com cabos para captação de instrumentos, bem como 04 (quatro) microfones específicos para captação de bateria tipo overall com varão dedicado. Também deverão ser fornecidos 08 (oito) sistemas de monitoração in-ear UHF sem fio com fones homologados pela ANATEL, além de 01 (um) sistema de comunicação entre o caminhão de som e a central de controle da avenida (Avenida Alberto Braune). Para integração e distribuição dos sinais de áudio, deverão ser disponibilizados 08 (oito) direct boxes ativos, 04 (quatro) direct boxes passivos, 02 (dois) splitters ativos com capacidade de 24 x 72 vias, bem como todo o cabeamento necessário para o funcionamento do sistema,



incluindo 02 (dois) cabos de alimentação elétrica (AC) com 300 metros e seção mínima de 16 mm² cada, e 02 (dois) cabos de sinal balanceados com 24 vias, também com extensão de 300 metros cada. O sistema de reprodução sonora deverá incluir 12 (doze) caixas de som two-way, podendo ser passivas ou ativas, e 04 (quatro) caixas de monitor com configuração mínima de 2x12" + driver. Para transmissão de sinal de áudio da unidade móvel (caminhão) à central de controle da avenida (Avenida Alberto Braune), deverá ser fornecido 01 (um) sistema com capacidade mínima de 24 canais individuais. Todos os sistemas sem fio deverão estar devidamente coordenados e gerenciados por software específico, de modo a evitar interferências e garantir a estabilidade da transmissão durante o evento. Observação: considerando que, o caminhão de som é parte integrante do desfile das agremiações, é fundamental que a empresa vencedora do certame alinhe junto à Liga das Escolas de Samba detalhes técnicos, posicionamento e funcionalidade do referido dentro do contexto do desfile.

Condições técnicas e operacionais para execução da sonorização no caminhão de som

- a) A estrutura a ser montada sobre o caminhão deverá ser composta por elementos metálicos modulares tipo box truss ou equivalente, fabricados em material de alta resistência mecânica (como alumínio estrutural ou aço galvanizado), garantindo segurança, estabilidade e durabilidade para suportar os equipamentos de sonorização e a movimentação de profissionais.
- b) A plataforma técnica superior deverá possuir piso em material resistente, com superfície antiderrapante, dimensionado para suportar o peso de equipamentos e operadores, de forma estável e segura.
- c) A estrutura deverá contar com guarda-corpos com altura mínima de segurança, além de escada de acesso, conforme as normas de segurança aplicáveis.
- d) Toda a montagem deverá permitir a fixação segura dos equipamentos de sonorização e sua operação contínua durante o deslocamento do caminhão.
- e) A montagem e utilização da estrutura devem seguir as normas técnicas de engenharia, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, assegurando total conformidade com a legislação vigente.
- f) Deverá ser emitida pela empresa responsável uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para a estrutura montada sobre o caminhão, assinada por profissional habilitado.
- g) A empresa deverá apresentar todas as ARTs dos serviços executados, incluindo sonorização e estrutura metálica, entregando cópias à secretaria requisitante no prazo máximo de 72 horas após a solicitação do serviço.
- h) Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a montagem, operacionalização, transporte, desmontagem, bem como encargos trabalhistas, alimentação e quaisquer custos adicionais com os profissionais envolvidos.
- i) A contratada deverá também se responsabilizar pela manutenção elétrica, hidráulica e mecânica do caminhão de som, pelo fornecimento de combustível (óleo diesel para gerador e combustível do próprio caminhão), pelo pagamento de impostos e por todas as demais despesas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.
- j) Será obrigatório o uso de extintores de incêndio adequados e em perfeito estado de funcionamento a bordo do caminhão de som, conforme as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Corpo de Bombeiros, visando garantir a segurança da operação durante todo o evento.
- k) Informações complementares sobre a área aproximada de cobertura de sonorização:
Trecho da Avenida (Avenida Alberto Braune): aproximadamente 450 metros;
Área de Concentração: aproximadamente 180 metros;
Área de Recuo: aproximadamente 100 metros.
- l) O caminhão de som deverá possuir toda a documentação exigida pelos órgãos de trânsito, conforme regulamentação do DENATRAN e CONTRAN, além de ser devidamente liberado pelo Corpo de Bombeiros, mediante apresentação de laudos técnicos, certificados de segurança e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

Lote 01 - Item 08 - Sonorização para o Teatro Municipal

Deverá ser fornecido o material mínimo necessário para a estrutura de sonorização, incluindo 01 (uma) mesa de mixagem digital com no mínimo 32 canais de entrada e 08 saídas, além de 01 (um) notebook com software para



reprodução e gravação de música e/ou áudio. O sistema de sonorização principal (PA) deverá ser do tipo Line Array (sistema fly), com desempenho mínimo capaz de gerar 100 dB SPL (pico) a uma distância de 25 metros do palco, resposta de frequência entre 80 Hz e 20 kHz com variação de ± 3 dB (comprovada por documentação técnica das caixas acústicas), e variação de campo sonoro de no máximo ± 6 dB (comprovada por estudo de dispersão sonora). A amplificação poderá ser interna ou externa. Será obrigatória a instalação de sistema de front-fill para cobertura da área frontal do palco. Deverão ser fornecidos 04 (quatro) monitores de retorno (todos da mesma marca), com amplificação interna ou externa correspondente, distribuídos em 04 (quatro) vias de retorno independentes. O sistema deverá contar ainda com 04 (quatro) direct boxes passivos, 04 (quatro) direct boxes ativos, todo o cabeamento necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, fones de ouvido para monitoramento das mesas de áudio, pedestais e garras para fixação de microfones, e sistema de reprodução de música ambiente. A alimentação elétrica deverá estar disponível em 110V e/ou 220V. O sistema de microfones deverá incluir 06 (seis) microfones para voz, 01 (um) kit completo para bateria e percussão com no mínimo 12 microfones, 04 (quatro) microfones condensadores de diafragma largo para coral, 02 (dois) microfones sem fio com sistema UHF em frequências autorizadas pela ANATEL, 04 (quatro) microfones tipo headset ou earset sem fio com sistema UHF em conformidade com a ANATEL, além de 20 (vinte) pedestais tipo girafa e mini girafa para uso geral. No que se refere ao backline, deverão ser fornecidos: 01 (um) amplificador para guitarra com falantes 2x12" e potência mínima de 100W, 01 (um) amplificador para contrabaixo com caixas acústicas específicas, sendo 01 (uma) com falante de 1x15" e 01 (uma) com configuração 4x10". A bateria completa deverá incluir: 01 (um) bumbo de 22", 01 (uma) caixa de 14", 02 (dois) tons de 12" e 13", 01 (um) surdo de 16", 03 (três) estantes de prato, 01 (uma) máquina de chimbau, 01 (um) pedal de bumbo e todas as ferragens e acessórios necessários para montagem e uso adequado do instrumento.

Lote 02 - Item 01 - Iluminação Cênica (Show Pequeno)

Deverá ser fornecido o material mínimo necessário para a composição do sistema de iluminação cênica, composto por 04 (quatro) cobe LED, 12 (doze) refletores PAR LED RGBWA de 10W com tecnologia triled, 06 (seis) moving lights do tipo beam com potência mínima de 230W (modelo equivalente ao 7R), 02 (dois) refletores mini brute, 04 (quatro) refletores elipsoidais, 04 (quatro) strobo LED, e 01 (uma) máquina de fumaça com ventilador acoplado ou independente para dispersão adequada. O sistema deverá ser controlado por meio de 01 (uma) mesa de iluminação digital de padrão profissional, compatível com protocolos DMX (tipo GrandMA2), e deverá incluir também 01 (um) rack dimmer, além de 01 (um) splitter 04 entradas e 32 saídas para distribuição dos sinais de controle. A estrutura física para suporte dos equipamentos deverá incluir, no mínimo, 02 (duas) torres box truss do tipo Q30 com altura aproximada de 3 metros. Todos os equipamentos deverão ser interligados com o cabeamento necessário, devidamente dimensionado e compatível para pleno funcionamento de todo o sistema.

Lote 02 - Item 02 - Iluminação Cênica (Show Médio)

Deverá ser disponibilizado, como material mínimo necessário para a iluminação cênica do evento, um conjunto de equipamentos composto por 08 (oito) refletores tipo COB LED, 16 (dezesseis) refletores PAR LED modelo RGBWA, com potência de 10W e tecnologia triled, 12 (doze) moving lights do tipo beam com potência mínima de 230W (equivalente ao modelo 7R), 04 (quatro) refletores mini brute, 04 (quatro) refletores elipsoidais e 08 (oito) strobo LED. Deverá ser incluído também 01 (um) canhão seguidor, apropriado para uso em grandes áreas, e 01 (uma) máquina de fumaça com ventilador acoplado ou independente para dispersão adequada. O sistema de controle deverá contar com 01 (uma) mesa de iluminação digital de padrão profissional, compatível com protocolo DMX (tipo GrandMA2), 01 (um) rack dimmer e 01 (um) splitter com 04 entradas e 32 saídas para distribuição de sinal de controle. A estrutura física de suporte para montagem dos equipamentos deverá incluir, no mínimo, 02 (duas) torres metálicas modulares em box truss do tipo Q30, com altura aproximada de 3 metros. Toda a infraestrutura elétrica e de sinal, incluindo cabeamento completo e compatível com os equipamentos descritos, deverá ser fornecida pela contratada, garantindo o pleno funcionamento e a operação segura do sistema de iluminação.

Lote 02 - Item 03 - Iluminação Cênica (Show Grande)

Deverá ser fornecido, como material mínimo necessário para a composição do sistema de iluminação cênica do evento, um conjunto composto por 12 (doze) refletores COB LED, 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED



RGBWA com potência mínima de 10W e tecnologia triled, 32 (trinta e duas) moving lights tipo beam com potência mínima de 230W (modelo equivalente ao 7R), 24 (vinte e quatro) refletores tipo Wash LED e 06 (seis) refletores mini brute. Também deverão ser fornecidos 08 (oito) refletores elipsoidais e 16 (dezesesseis) strobo LED, além de 02 (dois) canhões seguidores com capacidade adequada à cobertura da área cênica. A estrutura de controle deverá contar com 01 (uma) mesa de iluminação digital de padrão profissional, compatível com protocolo DMX, (tipo GrandMA2) , 01 (um) rack dimmer e 01 (um) splitter com, no mínimo, 04 entradas e 32 saídas para distribuição dos sinais de controle de iluminação. A estrutura física para montagem dos equipamentos deverá incluir 01 (um) grid metálico modular em box truss do tipo Q50, com dimensões suficiente, garantindo estabilidade, segurança e suporte para os equipamentos descritos. 01 (uma) máquina de fumaça com ventilador acoplado ou independente para dispersão adequada. Todos os equipamentos deverão ser entregues com o cabeamento necessário para montagem, instalação e pleno funcionamento do sistema.

Condições técnicas e operacionais para execução da iluminação cênica pequeno, médio e grande porte

- a) A instalação dos equipamentos para os eventos de cada categoria deve estar concluída e pronta para teste de acordo com a seguinte informação abaixo:
Iluminação Cênica - *Pequeno Porte* - mínimo 06h de antecedência ao início do evento.
Iluminação Cênica - *Médio Porte* - mínimo de 12h de antecedência do início do evento;
Iluminação Cênica - *Grande Porte* - mínimo 24h de antecedência do início do evento;
- b) A retirada dos equipamentos deverá ocorrer após o término do evento, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) A empresa contratada será integralmente responsável pela montagem, operacionalização, transporte, desmontagem, alimentação, encargos trabalhistas e quaisquer custos extras relacionados à equipe técnica.
- d) Será obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados, com entrega de cópia à secretaria requisitante.
- e) A contratada deverá apresentar certificados de NR10 e NR35 válidos.
- f) Deverão ser disponibilizados técnicos habilitados para operação e acompanhamento durante toda a execução do evento.
- g) Quando necessário, deverá ser instalada a house mix a uma distância máxima de 25 (vinte e cinco) metros do palco, com piso de no máximo 50 (cinquenta) centímetros de altura em relação ao solo.
- h) Os cabos expostos deverão ser protegidos por passa-cabos de borracha ou canaletas, garantindo segurança e organização.
- i) Para a conexão e distribuição de energia, a contratada deverá fornecer o cabeamento necessário com tomadas e plugs compatíveis à carga dos equipamentos. Todos os sistemas deverão ser aterrados adequadamente, e os circuitos protegidos por disjuntores com curva "C" e amperagem compatível.
- j) A empresa deverá instalar um sistema completo de energia elétrica, projetado para fornecer alimentação segura e contínua (tipo Main Power), com entrada trifásica ou monofásica, neutro e terra, além de disjuntores de entrada e saída.
- k) Danos e acidentes decorrentes de falhas na energia elétrica, conexões ou cabeamento serão de total responsabilidade da contratada.

Iluminação Cênica para Desfile Natalino na Avenida Alberto Braune

O material mínimo necessário para a estrutura de iluminação deverá compreender a disponibilização de 180 (cento e oitenta) refletores tipo P5 de 660W, 2 (dois) consoles de iluminação digital de padrão profissional (tipo MA2) com capacidade de expansão para 8 (oito) universos DMX, 2 (duas) telas touch screen para operação do sistema, 3 (três) switches de rede, 6 (seis) sistemas trifásicos de 380V, 3.000 (três mil) metros de cabos de energia, 2.000 (dois mil) metros de cabeamento XLR, 500 (quinhentos) metros de cabo de rede, 6 (seis) interfaces Art-Net, 12 (doze) splitters de sinal e 12 (doze) máquinas de fumaça para composição dos efeitos visuais.

Iluminação Cênica para Desfile Carnavalesco na Avenida Alberto Braune

O material mínimo necessário para a estrutura de iluminação deverá incluir 180 (cento e oitenta) refletores tipo P5 de 660W, 60 (sessenta) refletores de 800W, 60 (sessenta) moving lights tipo beam 9R, 02 (dois) consoles de



iluminação digital de padrão profissional (tipo MA2), com expansão para no mínimo 8 (oito) universos DMX, 2 (duas) telas touch, 3 (três) switches de rede, 6 (seis) sistemas trifásicos de 380V, 3.000 (três mil) metros de cabos de energia, 2.000 (dois mil) metros de cabeamento XLR, 500 (quinhentos) metros de cabo de rede, 6 (seis) interfaces Art-Net, 12 (doze) splitters de sinal e 12 (doze) máquinas de fumaça para efeitos especiais.

Condições técnicas e operacionais para execução da iluminação cênica para o desfile carnavalesco e natal na Avenida Alberto Braune

- a) A instalação dos equipamentos para os eventos de categoria “CARNAVAL e NATAL” deve estar concluída e pronta para teste com no mínimo 72 horas de antecedência ao início do evento;
- b) A retirada dos equipamentos deve acontecer após seu término, não ultrapassando o prazo máximo de 48h;
- c) A empresa deverá emitir a ART dos serviços executados e entregar uma cópia a secretaria requisitante;
- d) A montagem, operacionalização, transporte, desmontagem, encargos, alimentação e custo extras com funcionários serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação;
- e) A empresa deverá apresentar certificado NR10 e NR35 dentro da validade;
- f) A empresa deverá fornecer técnicos habilitados para operação e acompanhamento durante todo o evento;
- g) A empresa responsável pela iluminação cênica do evento deverá montar, quando necessário a *house mix* com piso na altura máxima de 50 cm do solo;
- h) Passa cabos de borracha ou canaletas para proteção dos cabos expostos;
- i) Para a conexão e distribuição de energia a empresa deverá incluir o cabeamento com tomadas e *plugs* compatíveis com a carga elétrica do equipamento a ser instalado. Os equipamentos deverão ser aterrados, tendo os circuitos e seus respectivos cabos protegidos por disjuntores com curva “C” com a amperagem adequada;
- j) São aproximadamente 650m de Avenida Alberto Braune para ser iluminada.
- k) A estrutura que será disponibilizada para a instalação da iluminação cênica durante o Desfile de Carnaval de Avenida Alberto Braune e o Natal será composta por 30 postes metálicos com sete metros de altura cada, feitos em estrutura metálica galvanizada no formato ondulado (medindo 30x30 centímetros), com cano de 10 polegadas. A empresa contratada para a iluminação deverá realizar o aterramento necessário, garantindo a segurança e o correto funcionamento dos equipamentos. Caso seja necessário instalar qualquer estrutura complementar, como base em box truss, a responsabilidade pelo fornecimento, montagem e desmontagem será integralmente da empresa responsável pela iluminação.

Iluminação Cênica para o Teatro Municipal

O material mínimo necessário deverá compreender 20 (vinte) refletores Par 64 de 220V, 08 (oito) refletores Fresnel de 1.000W, 08 (oito) refletores PC de 1.000W, 12 (doze) elipsoidais com ângulo de 25°/50°, 12 (doze) refletores LED RGBWA, 06 (seis) moving lights tipo Wash (semelhante ao Mac Aura), 06 (seis) strobes em LED, 06 (seis) moving lights tipo Beam LED de 100W, 06 (seis) moving lights tipo Spot LED de 100W, 02 (dois) mini brutt, 01 (uma) máquina de fumaça tipo hazer com sistema de ventilação, 01 (um) console de iluminação digital de padrão profissional (tipo MA 2), 01 (uma) mesa tipo Smartfader 96, 01 (um) splitter 4x16, 36 (trinta e seis) canais de dimmer, além de todo o cabeamento necessário para a montagem e pleno funcionamento de todos os equipamentos descritos.

Condições técnicas e operacionais para execução da iluminação cênica para o teatro municipal

- a) A instalação dos equipamentos para os eventos de cada categoria deve estar concluída e pronta para teste de acordo com a seguinte informação abaixo:
Iluminação Cênica - Teatro Municipal - mínimo 24h de antecedência ao início do evento.
- b) A empresa contratada será integralmente responsável pela montagem, operacionalização, transporte, desmontagem, alimentação, encargos trabalhistas e quaisquer custos extras relacionados à equipe técnica.
- c) Será obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados, com entrega de cópia à secretaria requisitante.



- d) A contratada deverá apresentar certificados de NR10 e NR35 válidos.
- e) Deverão ser disponibilizados técnicos habilitados para operação e acompanhamento durante toda a execução do evento.
- f) Os cabos expostos deverão ser protegidos por passa-cabos de borracha ou canaletas, garantindo segurança e organização.
- g) Para a conexão e distribuição de energia, a contratada deverá fornecer o cabeamento necessário com tomadas e plugs compatíveis à carga dos equipamentos. Todos os sistemas deverão ser aterrados adequadamente, e os circuitos protegidos por disjuntores com curva "C" e amperagem compatível.
- h) A empresa deverá instalar um sistema completo de energia elétrica, projetado para fornecer alimentação segura e contínua (tipo Main Power), com entrada trifásica ou monofásica, neutro e terra, além de disjuntores de entrada e saída.
- i) Danos e acidentes decorrentes de falhas na energia elétrica, conexões ou cabeamento serão de total responsabilidade da contratada.

4.3 A empresa deverá apresentar no prazo máximo de 48h após a solicitação do serviço pelo setor requisitante, a ART (Anotação de responsabilidade técnica) ou RT (responsabilidade técnica) e todos os outros documentos inerentes a empresa, que forem necessários e exigidos para liberação do evento junto aos órgãos competentes.

4.4 Para todos os itens de Sonorização, fica expressamente vedada a utilização de equipamentos de fabricação artesanal, inclusive caixas acústicas montadas de forma caseira (home made).

4.5 Serão aceitos apenas equipamentos com certificação técnica, emitida por fabricante reconhecido no mercado, acompanhados de catálogo técnico, manuais, laudos ou outra documentação oficial que comprove sua performance e compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar.

4.6 Observações Gerais

- a) Para a conexão e distribuição de energia dos equipamentos de sonorização e iluminação cênica a empresa deverá projetar e incluir todos os cabeamentos com tomadas, disjuntores, plugs e demais necessidades elétricas compatíveis com a carga elétrica dos equipamentos a serem instalados. Os equipamentos deverão ser aterrados e seguir as normas da ABNT, NBR5410:2004 e 5419:2015;
- b) Danos e acidentes provocados por mau funcionamento da energia elétrica e com sua conexão e cabeamento serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Todas as estruturas de montagem deverão ser montadas nas áreas dos eventos, de acordo com a orientação da Secretaria requisitante;
- d) A montagem das estruturas de montagens deve estar concluída com no mínimo 24 h de antecedência do início do evento, para vistoria e teste de carga;
- e) Antes do início dos eventos, será realizada uma VISTORIA TÉCNICA para conferir a entrega das estruturas contratadas, assim como o seu perfeito funcionamento;
- f) A execução do serviço de estrutura e/ou de equipamentos de montagem deste edital, de responsabilidade dos Engenheiros Eletricista, Civil ou Mecânico ou Arquiteto ou Técnico eletrotécnico, deverão estar sob registro no seu Conselho Correspondente, dentro do respectivo prazo de validade, comprovando sua habilitação e nas atividades pertinentes ao objeto deste anexo;
- g) A empresa contratada deverá estar ciente que poderá ser promovida diligência imediata à pessoa jurídica indicada no atestado de capacidade técnica, visando verificar as informações prestadas e esclarecer dúvidas, podendo ser na forma de apresentação de documentos e/ou visita a sede da empresa para vistoria do material a ser utilizado, entre outros;
- h) Toda a equipe deverá utilizar os EPI's e EPC's obrigatórios e deverá possuir e apresentar a secretaria correspondente, os certificados do curso NR 10 e NR 35 de todos os funcionários envolvidos no evento dentro do prazo de validade;



- i) Deverá ser apresentado junto ao envelope de preços, a relação dos equipamentos que serão utilizados em cada Categoria, sob pena de desclassificação;
- j) A empresa deverá apresentar Registro profissional no Ministério do Trabalho, de pelo menos 01 de seus funcionários e/ou de seus responsáveis pela empresa, de Técnico de Som e/ou Operador de som;
- k) A empresa deverá apresentar certificado averbado pelo CREA atestando sua capacidade técnica para a realização de eventos semelhantes ao objeto da presente licitação;
- l) A quantidade de caixa de PA de cada Categoria deverá ser dimensionada para a quantidade de público estimada e ter uma cobertura homogênea em toda plateia e devidamente feita com a predição de software de cada marca e modelo de caixa de som. Verificar a necessidade de frontfill e/ou torres de delay que deverão fazer parte da categoria.

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Vistoria

4.8.1 Os locais de prestação de serviço de cada lote acontecerão dentro do território de Nova Friburgo, podendo ser executado em qualquer um dos 8 distritos do município e será informado no momento da solicitação do serviço.

4.8.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.8.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

5.2 A prestação do serviço acontecerá dentro do território de Nova Friburgo contemplando os 08 distritos e será informado no momento da solicitação do serviço.

5.3 As necessidades inerentes a cada lote está descrita no item 5 deste Termo de Referência.

5.4 Do Recebimento

5.4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente após a realização do evento para o qual foi solicitado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções nos eventos futuros;

5.4.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



5.4.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.11 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.

6.12 O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.13 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.14 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.15 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.16 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.16.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.16.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A avaliação da execução do objeto poderá acarretar no redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



7.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: Município de Nova Friburgo, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: Avenida Alberto Braune, 225, centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28613-001.

7.4 Da liquidação da despesa:

7.4.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

7.4.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.5 Do pagamento da despesa:

7.5.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.5.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.5.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.5.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.5.5 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, por registro de preços com fundamento na hipótese do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica:

a – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-](https://www.gov.br/empresas-e)



negocios/pt-br/empreendedor;

d - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de



Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.12.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

8.12.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.8 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

8.12.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

8.13.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.



8.14 Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.14.2 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.14.3 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

8.14.4 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8.14.5 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.14.6 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.14.7 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.14.8 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.14.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.14.10 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.11 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital



mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.14.12 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.14.13 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15 Qualificação Técnica:

8.15.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.15.2.1 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.15.2.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.4 - Ser empresa apta a executar o serviço objeto do presente, comprovado por meio de Cadastro Nacional de Atividades Econômica (CNAE);

8.15.5 A empresa licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição ativa e válida em pelo menos um dos seguintes conselhos profissionais: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme a natureza da atividade desempenhada. Deverá ainda comprovar a habilitação dos respectivos responsáveis técnicos, com registro ativo e compatível com as atividades técnicas a seguir relacionadas:

a) Engenharia civil, engenharia mecânica ou arquitetura, para as atividades de montagem e desmontagem de estruturas temporárias (excetuando-se o Item 01, que não requer estrutura montada);

b) Engenharia elétrica ou técnico em eletrotécnica, para as atividades relacionadas ao aterramento e à infraestrutura elétrica necessária para sonorização e iluminação cênica.

c) Comprovação de experiência técnico-operacional: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), averbada junto ao CREA ou órgão competente, que comprove a execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.



8.15.6 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

8.15.6.1 A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação que comprove a execução de serviços considerados parcelas de maior relevância do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

- Lote 01- Item 06 (Sonorização de Eventos Carnavalescos na Avenida) e Item 07 (Caminhão de Som)

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço idêntico ou similar, em características, quantidades e prazos, à montagem de pelo menos 01 (uma) unidade do item especificado como parcela de maior relevância neste Termo de Referência;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida e devidamente averbada junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), correspondente ao serviço declarado no atestado de capacidade técnica;

c) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), atestando a experiência da pessoa jurídica na execução dos serviços relacionados ao objeto desta licitação.

8.15.7 Os atestados de capacidade técnica deverão conter em destaque: data do início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no conselho regional competente (CREA e/ou CAU), descritivo das estruturas montadas, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os equipamentos e quantitativos executados. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender de imediato às solicitações das Secretarias Municipais requisitantes quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;
- b) A operacionalização, transporte, encargos, alimentação e custo extras com a equipe serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação;
- c) Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
- d) Manter preposto aceito pela Administração das Secretarias Municipais requisitantes, para representá-la na execução do Contrato;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado das unidades de serviço para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato;
- g) Durante o período que decorrerá entre o início e término da Ata de Registro de Preço, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso necessite o acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;
- h) Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;



i) Comprovar possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior (engenheiro civil ou engenheiro mecânico ou arquiteto) que será responsável técnico pela montagem e desmontagem das estruturas e engenheiro eletricitista ou técnico eletrotécnico, que será o responsável técnico pela parte elétrica e aterramento dos sistemas de estruturas, som e iluminação cênica solicitadas, e todos eles devidamente registrados no Conselho Profissional competente, apresentando também, o registro do profissional no Conselho.

j) A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da licitante, deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de, pelo menos, um dos documentos relacionados abaixo:

1. Ficha de registro de empregados da licitante, se empregado, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, bem como da CTPS do profissional devidamente assinada, nas páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho;
2. Sendo sócio da licitante, o Contrato Social devidamente registrado;
3. Contrato particular de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional;
4. Em se tratando de sociedade anônima, cópia da ata de eleição devidamente publicada;
5. Através de outro instrumento idôneo que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado.

k) A contratada indicará no ato da assinatura do contrato os responsáveis técnicos que realizarão os serviços, conforme apresentado na descrição do objeto que compõe este Termo de Referência.

l) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;

m) Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

n) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado;

o) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

p) Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

q) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização das Secretarias Municipais requisitantes;

r) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

s) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

t) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

u) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

v) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

x) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.



9.2 Da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- 10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:



10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, admitida a cumulação apenas da penalidade de multa com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.404.405,00 (dez milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Secretaria de Turismo	58.001.23.695.0036.2.327	1500 / 1501	339039-57
Secretaria de Cultura	18.001.13.392.0041.2.112	1500 / 1501	339039-57



Secretaria de Esporte e Lazer	20.001.27.812.0045.2.120	1500 / 1501	339039-57
-------------------------------	--------------------------	-------------	-----------

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

13.2 Da adesão à Ata de Registro de Preços

13.2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.2.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.2.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.2.1.

13.3 Dos limites para as adesões

13.3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.4 Termo de Referência elaborado por este subscritor auxiliado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade e da Secretaria Municipal de Cultura.

Nova Friburgo/RJ, 29 de setembro de 2025.



ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Juliano Combat Teixeira da Mota Matr.: 115.246	Yan Matheus Lopes da Silva Matr.: 063.900
ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Ana Paula Lengruber Matr.: 063.086	Ryan Moreira Emmerick Matr.: 300.606
ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Guilherme Shinzato Costa Matr.: 063.710	Matheus M. Sanglard Matr.: 302.002

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Kamila Mouza Santiago da Cunha
Secretária de Turismo
Matr.: 063.093

Daniel Figueira de Assis
Secretário de Cultura
Matr.: 063.081

João Victor Carvalho Duarte



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

Secretário de Esportes e Lazer
Matr.: 063.733